



FOLHA: 03
PROC.: 24/2021
RUBRICA: Adminis

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado do Município de Barão de Grajaú – MA, com fornecimento de peças. As especificações do objeto deste Termo de Referência estão em ANEXO.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de abertura de licitação é necessária, pois, visa facilitar o conserto e garantir a funcionalidade dos equipamentos, uma vez que os ar condicionados são usados diretamente nas repartições públicas, Escolas, Hospital, os quais estão sempre necessitando de reparos, manutenção e troca de peças.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 7.000 BTUS	5		
2.	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	10		
3.	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	10		
4.	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	10		
5.	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	10		
6.	UND	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS	5		
7.	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 7.000 BTUS	5		
8.	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS	20		
9.	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS	20		
10.	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS	20		
11.	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS	10		
12.	UND	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000BTUS	10		
13.	UND	CONTROLE DE AR CONDICIONADO	30		
14.	UND	REPOSIÇÃO DE PEÇA CAPACITOR CONDECAÇADORA 40NF	50		
15.	UND	REPOSIÇÃO DE PEÇA DA EVAPORADORA CAPACITOR 1/5NF	200		
16.	UND	TROCA DE AR-CONDICIONADO	30		
17.	UND	REPOSIÇÃO DE GÁS R22	40		
18.	UND	REPOSIÇÃO DE GAS R 410	20		
19.	UND	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR	10		
20.	MT	REPOSIÇÃO DE CANOS 1 / 2 DE COBRE	100		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

21.	MT	REPOSIÇÃO DE CANOS 3 / 8 DE COBRE	100		
22.	MT	REPOSIÇÃO DE CANOS 1 / 4 DE COBRE	100		
23.	MT	REPOSIÇÃO DE CANOS 5/8 DE COBRE	100		
24.	UND	REPOSIÇÃO DE CANOS 3/4 DE COBRE	100		
25.	UND	REPOSIÇÃO DE PEÇA SENSOR DE TEMPERATURA	100		
26.	UND	REPOSIÇÃO DE PLACA	10		

4. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

- para os serviços de Manutenção Corretiva, a empresa contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a realização dos serviços, em caso de atraso, a empresa terá que justificar por escrito à PREFEITURA, sob pena de rescisão do contrato.
- No caso de transporte dos equipamentos para a realização dos serviços, a empresa contratada, se responsabilizará pela locomoção dos aparelhos, sem nenhum custo para a empresa contratante.
- para a troca de peças, a empresa contratada terá que apresentar a relação das peças, devendo ainda devolver as inservíveis para esta Secretaria.

5. DO VALOR ESTIMADO

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas do ramo, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de **R\$ 175.700,00 (cento e setenta e cinco mil e setecentos reais)**, teve como parâmetro a menor cotação dos preços pesquisados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Prestar os serviços, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 48 (quarenta e oito), contado a partir do recebimento da Autorização de Serviços;
- Prestar os serviços no Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- identificar seu pessoal nos atendimentos da prestação dos serviços;
- designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- o) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de serviços reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado conforme o fornecimento até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, através de Ordem de Pagamento, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.



FOLHA: 06

PROC.: 24/2021

RUBRICA: Almeida

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

8.3. O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;

b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O contratado ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% do montante inicialmente previsto, cabendo a Secretaria Municipal de Gestão, justificar a necessidade em qualquer caso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados;

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

d) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

e) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação/ou omissão.

f) As documentações de habilitação solicitadas deverão estar de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Barão de Grajaú, 18 de janeiro de 2021.

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração